

**Secretaria de Cultura e Comunicação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Eventos**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS VIRTUAIS
SÃO JOÃO 2021**

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta convocatória a habilitação e a seleção de proposta para compor a programação online do São João de Arcoverde 2021 (transmissão via internet), em cumprimento às normas de distanciamento social, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), no período compreendido entre 25/06/2021 a 27/06/2021. A convocatória tem o objetivo de habilitar propostas de artistas e ou grupos culturais do ciclo junino que desejam participar da programação online do São João de Arcoverde 2021, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, através das Secretaria de Cultura e Comunicação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, conforme as categorias listadas neste Edital.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições online/presencial	18/06/2021 a 22/06/2021
Período de execução da Programação	25/06/2021 a 27/06/2021
Prazo para pagamento de Processos que estejam concluídos:	Até o 5º dia útil do mês Subsequente a conclusão do processo.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação

3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação

4ª etapa: Pagamento.

4. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar deste Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito.

4.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão para este Credenciamento, Servidores, empregados temporários e terceirizados das Secretarias de Cultura e Comunicação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, da Cidade de Arcoverde.

4.3 A/o proponente realizará uma inscrição para cada projeto.

4.3.1 Cada artista/Banda/agremiação poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

5. 1ª Etapa - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Proponente deverá realizar sua inscrição preferencialmente através do Link: <https://forms.gle/1WnAZpRwux2GjgC88>. Somente em caso de dificuldades com a plataforma, dirigir-se à Secretaria de Cultura e Comunicação, munido dos documentos listados no item 5.3, das 9h às 12h, no prazo estipulado no item 2 deste edital.

5.2 Para a conclusão da inscrição, o Proponente deverá **obrigatoriamente** anexar os documentos descritos no item 5.3 deste Edital.

5.3 No ato da inscrição o Proponente deverá preencher devidamente o Formulário de inscrição (gerado pelo sistema) contendo todas as informações pertinentes ao Artista/Grupo/Agremiação; Deverá também anexar a seguinte documentação:

a) Documentos relacionados à Pessoa Física:

1. Cópia de RG e CPF
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Obtida presencialmente na Dirt)
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

(https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

4. Certidão Negativa de Débitos Federais
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
6. Portfólio Artístico com comprovações de atuação

b) Documentos relacionados à Pessoa Jurídica:

1. Contrato Social (Estatuto)
2. Ata atualizada
3. Cartão do CNPJ
4. RG e CPF da/do dirigente
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida presencialmente na Dirt)
6. Certidão negativa de Débitos Estaduais
(https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)
7. Certidão Negativa de Débitos Federais
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
8. Portfólio Artístico com comprovações de atuação

c) Contrato de exclusividade no caso de Artista/Grupo ou Agremiação representado por terceiros, devidamente autenticado, com firma dos representados reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, conforme modelo do Anexo I.

c.1) O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado pelo artista representado, ou em caso de coletivo, por pelo menos 50% dos integrantes da Banda ou Grupo;

c.2) Associações e Federações Culturais poderão representar Artista, Grupo ou Agremiação desde que estejam comprovadamente filiadas à entidade representativa, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata atualizada.

d) Em caso de contratação da proposta de grupo que tenha entre os seus integrantes artistas menores de idade, será exigido o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo II, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos pais ou responsáveis legais.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/ do proponente, que atesta sua veracidade ao concluir sua inscrição por meio do formulário virtual, ou assinatura de Termo de Veracidade, no caso de inscrição presencial,

declarando não existir fatos supervenientes e impeditivos de participação, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos causados.

6 - 2ª Etapa: DA HABILITAÇÃO

6.1 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2 A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

6.3 O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Arcoverde, pelo endereço eletrônico www.arcoverde.pe.gov.br.

7. 3ª Etapa – DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A montagem da Grade de Programação será feita pela comissão específica deste credenciamento. Serão selecionadas propostas dentre as inscrições habilitadas, para realização das apresentações e transmissões via internet, considerando a especificidade de cada Categoria.

7.2 Os valores dos cachês para este Edital serão fixos conforme as categorias abaixo:

	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
1	Grupos Culturais	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
2	Cantor/ Cantora	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
3	Músicos instrumentistas / Poetas	34	R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
	TOTAL	65		R\$ 61.000,00

7.3 Caso as quantidades por categoria acima não sejam preenchidas, o valor remanescente pode ser remanejado para as demais categorias, projetos ligados ao ciclo junino ou convidados, a critério da Administração Pública.

7.4 Os valores dos cachês relativos a este Edital não poderão ser usados como referências de cachês para futuras contratações, tendo em vista o caráter excepcional da contratação, posto que o objetivo do presente Edital é minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID-19.

7.5 Cada proposta selecionada realizará apenas 01 (uma) apresentação artística, com exceção dos músicos contratados para compor a banda base da programação.

7.6 Serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê da modalidade para a qual foi designado.

7.7 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em especial a regularidade fiscal.

7.8 A Habilitação das Propostas NÃO implica na inclusão na Grade de Programação.

8. 4ª Etapa- DO PAGAMENTO

8. Para fins de pagamento do valor avençado, a Contratada deverá apresentar a prestação de contas do projeto executado na forma a seguir:

8.1 Para as apresentações artísticas, a Contratada enviará a Nota Fiscal após a transmissão da apresentação via internet, através do e-mail: secult.arcoverde@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Comunicação.

8.2 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 e na Lei nº 8.666/93.

8.3 No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias, em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.5 Não ocorrendo a apresentação por culpa comprovada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de quaisquer obrigações prevista neste Edital ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o Artista/Banda no caso de ser representado.
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer às Secretarias de Cultura e Comunicação e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Cidade de Arcoverde dos atos decisórios no prazo de até 01 (um) dia, contado da divulgação dos habilitados no Diário Oficial do Município.

10.2 O recurso deverá ser entregue em documento que a ser protocolado no endereço eletrônico secult.arcoverde@gmail.com

10.3 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 02 (dois) dias após o prazo final para apresentação dos recursos.

10.4 São irrecorríveis as decisões tomadas pelas Secretarias de Cultura e Comunicação e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Cidade de Arcoverde em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Arcoverde www.arcoverde.pe.gov.br

11.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital de Credenciamento.

11.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de transmissão e captação gratuitas de sua imagem e voz para a Prefeitura de Arcoverde.

11.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelas Secretárias de Cultura e Comunicação e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Cidade de Arcoverde.

11.6. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

11.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Contrato de Representação
- b) Anexo II – Termo de Responsabilidade para Menores de 18 Anos.

Arcoverde, 18 de junho de 2021.